

**ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 854
DISTRITO FEDERAL**

RELATOR : **MIN. FLÁVIO DINO**
REQTE.(S) : **PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL**
ADV.(A/S) : **RAPHAEL SODRE CITTADINO**
ADV.(A/S) : **BRUNA DE FREITAS DO AMARAL**
ADV.(A/S) : **PRISCILLA SODRÉ PEREIRA**
INTDO.(A/S) : **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**
PROC.(A/S)(ES) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**
INTDO.(A/S) : **CONGRESSO NACIONAL**
PROC.(A/S)(ES) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**
INTDO.(A/S) : **SENADO FEDERAL**
PROC.(A/S)(ES) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**
ADV.(A/S) : **ADVOGADO DO SENADO FEDERAL**
INTDO.(A/S) : **CÂMARA DOS DEPUTADOS**
PROC.(A/S)(ES) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**
ADV.(A/S) : **ADVOGADO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**
AM. CURIAE. : **SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ NACIONAL
DO MOVIMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO
ELEITORAL - MCCE**
ADV.(A/S) : **HAROLDO SANTOS FILHO**
AM. CURIAE. : **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DOS
PODERES LEGISLATIVOS FEDERAL, ESTADUAIS E
DO DISTRITO FEDERAL - FENALE**
ADV.(A/S) : **MARCIO SEQUEIRA DA SILVA**
AM. CURIAE. : **ASSOCIAÇÃO CONTAS ABERTAS**
AM. CURIAE. : **TRANSPARÊNCIA BRASIL**
AM. CURIAE. : **TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL**
ADV.(A/S) : **GUILHERME DE JESUS FRANCE**
ADV.(A/S) : **ROBERTO JOSÉ NUCCI RICCETTO JÚNIOR**
ADV.(A/S) : **GUILHERME AMORIM CAMPOS DA SILVA**
ADV.(A/S) : **MARCELO KALIL ISSA**
AM. CURIAE. : **DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO
TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB**
ADV.(A/S) : **LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA**
AM. CURIAE. : **PARTIDO VERDE - PV**
ADV.(A/S) : **VERA LUCIA DA MOTTA**
ADV.(A/S) : **LAURO RODRIGUES DE MORAES RÊGO JUNIOR**

DECISÃO

O SENHOR MINISTRO FLÁVIO DINO:

1. Em **Petição de nº. 32.946/2025**, a Advocacia-Geral da União (AGU) traz aos autos a Nota Técnica de nº. 365/2025, da Controladoria-Geral da União (CGU), referente à análise quanto ao cumprimento dos requisitos de transparência pela Associação Morιά, após providências adotadas em face das conclusões constantes no 5º Relatório Técnico da CGU (e-docs. 1.172 e 1.173 - Id. 12750220 e 1ac22b91).

2. A CGU concluiu que a entidade, após as necessárias mudanças: (i) agora disponibiliza página de transparência de fácil acesso, (ii) passou a apresentar informações sobre emendas parlamentares a ela destinada e, portanto, (iii) neste momento, **cumpr**e os requisitos de transparência, segundo os mesmos critérios utilizados na elaboração do 5º Relatório Técnico da CGU (e-doc. 1.786 - Id. 53f32b4b).

3. Ante as informações apresentadas na Nota Técnica, INTIME-SE o Poder Executivo, por meio da AGU, a fim de que, no **prazo de 5 (cinco) dias corridos**, que fluem a partir desta data, (i) exclua a Associação Morιά do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e (ii) informe aos Ministérios a inexistência de impedimento de novos repasses em benefício da entidade.

4. Por fim, relembro que a **Associação Morιά** e a entidade **Programando o Futuro** - classificadas como entidades que descumpriam parcialmente o requisito da transparência no 5º Relatório Técnico da CGU - **deixaram de atender tempestivamente à determinação de cumprimento integral da transparência em seus sítios eletrônicos**, culminando com a suspensão dos repasses a elas destinados, em **03/02/2024** (e-doc. 1.444, Id. 71424bca). Em razão disso, INTIME-SE a

ADPF 854 / DF

Controladoria-Geral da União, por meio da AGU, **a fim de que inclua as referidas entidades na auditoria a ser entregue em 31/10/2025**, conforme e-doc. 1.059, Id. ab525ffb.

À SEJ para providências, **com urgência**.

Publique-se.

Brasília, 24/24 de março de 2025.

Ministro FLÁVIO DINO

Relator

Documento assinado digitalmente